LEI Nº 403/2008

Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento das Bacias dos Rios Urucuia e Carinhanha.

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento das Bacias dos Rios Urucuia e Carinhanha, sob a forma de Sociedade Civil, sem fins lucrativos, objetivando a execução de programas, obras e ações de desenvolvimento integrado e sustentável da região do Vale do Urucuia.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o contrato de Constituição do referido Consórcio dentro dos melhores interesses do Município.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito Especial, na importância de R$ 1.000,00 (Mil Reais) mensais, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente lei, para o exercício de 2008, podendo ser suplementares se necessário .

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 15 de Abril de 2008.

Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho
Prefeito Municipal